

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 01/2025

ÁREA TÉCNICA:

Diretoria Administrativa e Financeira

SÍNTESE DA DEMANDA:

Contratação de empresa especializada para a planejamento, organização e execução de Concurso Público a ser promovido pela ARES-PCJ

FUNDAMENTAÇÃO:

Lei federal nº 14.133/2021 – arts. 5º; 18, §§ 1º e 2º; 75, XV
Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 – arts. 45 e 46

1) NECESSIDADE APRESENTADA PELA ARES-PCJ

Na 27ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ, foram ratificadas alterações no Protocolo de Intenções da Agência Reguladora, com destaque para a reorganização do quadro de funcionários, criação de novos cargos e vagas, e a instalação de escritórios regionais nas cidades de Ribeirão Preto e São José do Rio Preto. Essas mudanças têm como objetivo aprimorar a gestão e ampliar a eficiência operacional da agência reguladora em sua área de abrangência.

Com a reorganização, cada vaga passou a ser identificada por um código específico, associado a um local de trabalho previamente definido. Contudo, atualmente não há concurso público em vigor que seja apto a suprir a demanda por contratação decorrente dessas alterações.

Diante disso, é imprescindível observar o comando legal estabelecido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que determina que a investidura em cargos e empregos públicos deve, como regra, ser realizada mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos. Tal princípio visa assegurar a moralidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública, especialmente em cargos de natureza técnica, como os vinculados à ARES-PCJ.

Adicionalmente, para garantir que o processo seletivo atenda às especificidades técnicas e às exigências legais, bem como para assegurar a contratação de profissionais devidamente qualificados, é recomendável a contratação de uma instituição especializada na organização e execução de concursos públicos.

Nesse contexto, torna-se evidente a necessidade de contratar um prestador de serviço experiente e capacitado para a realização do concurso público, assegurando, assim, o provimento adequado dos novos empregos públicos criados no âmbito da ARES-PCJ, conforme a seguir:

Nº de Vagas	Denominação do Emprego
2	Procurador Jurídico
1	Analista de Fiscalização e Regulação (Área – Eng. Civil / Sanitária)
1	Analista de Fiscalização e Regulação (Área – Eng. Ambiental / Eng. Química)
1	Analista de Fiscalização e Regulação (Área – Biologia / Eng. Química)
1	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Contábil / Economia / Administração)
1	Analista de Ouvidoria (Administração/Direito)
1	Contador
1	Assistente Administrativo
1	Auxiliar de Serviços Gerais

2) ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida detém amparo no Planejamento Estratégico da ARES-PCJ, aprovado pela Assembleia Geral e contemplado no Plano de Aquisições e Contratações de 2024.

3) ANÁLISE DE MERCADO

A contratação de prestador especializado para a realização de concursos públicos deve atender aos princípios da eficiência, transparência e segurança jurídica, além de considerar fatores como credibilidade, custo e conformidade legal. Nesse sentido, se desponta a escolha pela contratação de Fundação creditada e vinculada a instituição pública, por dispensa de licitação, ou a abertura de processo de licitação para contratação de empresa privada.

Vantagens de Contratação de Fundações

- a) **Dispensa de Licitação:** A contratação de fundações de apoio ou vinculadas a universidades públicas pode ser realizada por meio da dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 (art. 75, inciso XV). Isso elimina riscos de participação de empresas privadas com pouca experiência ou credibilidade no mercado, garantindo a escolha de uma instituição com histórico comprovado.
- b) **Credibilidade e Transparência:** Fundações públicas são tradicionalmente reconhecidas por sua imparcialidade e vínculo com instituições de ensino superior de renome, o que aumenta a confiança dos candidatos no certame e assegura um processo seletivo tecnicamente sólido e ético.
- c) **Custo Zero Direto à ARES-PCJ:** As fundações, geralmente, estruturam os processos seletivos com base no valor arrecadado pelas inscrições dos candidatos, sem gerar custos diretos à entidade contratante. Modelo vantajoso para a ARES-PCJ, pois elimina a necessidade de alocação de recursos próprios.
- d) **Conformidade Jurídica:** O vínculo das fundações com instituições públicas reforça a segurança jurídica do processo, assegurando que o certame atenda a todos os requisitos legais e normativos, além de minimizar riscos de questionamentos judiciais.
- e) **Experiência e Qualificação:** As fundações possuem ampla experiência na realização de concursos de diferentes portes e níveis de complexidade, além de acesso a equipes técnicas especializadas em elaborar provas, organizar logística e avaliar candidatos com base em critérios rigorosos e transparentes.

Desvantagens (Mitigáveis)

- a) **Burocracia Interna:** As fundações podem apresentar processos internos mais lentos devido ao rigor administrativo. Contudo, esse fator é compensado pela segurança jurídica e confiabilidade que oferecem.
- b) **Capacidade Limitada para realização de vários Concursos:** Embora algumas fundações possam ter restrições de infraestrutura para realização de diversos concursos, a experiência acumulada em processos similares reduz significativamente esse risco.

Vantagens de Contratação de Empresas Privadas Especializadas

- a) **Flexibilidade e Agilidade:** Empresas privadas geralmente possuem maior flexibilidade na estruturação do processo seletivo, adaptando-se rapidamente às demandas específicas do contratante.
- b) **Experiência Variada:** Muitas empresas atuam amplamente no mercado, possuindo expertise em diferentes áreas e perfis de seleção.
- c) **Prazo Reduzido:** Em geral, as empresas conseguem executar todas as etapas do concurso em prazos mais curtos devido à ausência de procedimentos administrativos mais rígidos.

Desvantagens

- a) **Custo Potencialmente Mais Elevado:** O preço dos serviços privados pode ser mais alto em comparação com fundações públicas, dependendo da complexidade do concurso.
- b) **Riscos em Transparência:** A percepção de menor controle público pode gerar questionamentos, especialmente em casos de erros ou falhas durante o processo seletivo.
- c) **Credibilidade:** Algumas empresas podem ter histórico controverso, o que exige uma análise detalhada da reputação no mercado.
- d) **Licitação:** Risco alto de participação de empresas inexperientes, ou processo moroso devido a impugnações e recursos.

Conclusão

A contratação de Fundação vinculada a uma instituição pública de ensino superior é a opção mais alinhada aos interesses da ARES-PCJ, considerando:

- A possibilidade de dispensa de licitação, eliminando concorrentes sem experiência ou credibilidade.
- A isenção de custos diretos para a ARES-PCJ, com despesas cobertas pelas taxas de inscrição.
- A segurança jurídica, transparência e reputação associadas às fundações públicas.

Recomenda-se a realização de um levantamento preliminar das fundações disponíveis, avaliando critérios como experiência em concursos similares, capacidade técnica e histórico de atuação. Essa abordagem garantirá a escolha de uma entidade qualificada, assegurando o êxito e a confiabilidade do processo seletivo.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO IDENTIFICADA

A solução identificada para a realização do concurso público da ARES-PCJ está fundamentada no disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de instituições brasileiras que preencham requisitos específicos. Segundo a legislação, a contratação pode ser feita sem a necessidade de processo licitatório quando se tratar de instituição cuja finalidade estatutária esteja voltada ao apoio, captação e execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

Adicionalmente, a norma exige que a instituição contratada:

- a) Tenha **escopo estatutário alinhado ao ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação;**
- b) Possua **reputação ética e profissional inquestionável;**
- c) Seja uma **entidade sem fins lucrativos.**

Essas exigências visam garantir que as contratações sejam realizadas com entidades tecnicamente qualificadas, confiáveis e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

A contratação direta de uma instituição dessa natureza, além de atender aos dispositivos legais, apresenta vantagens práticas e estratégicas para a ARES-PCJ. Primeiramente, a dispensa de licitação elimina o risco de participação de empresas com pouca experiência ou credibilidade, priorizando a escolha de uma fundação com histórico consolidado. Em segundo lugar, ao optar por uma entidade sem fins lucrativos, busca-se assegurar que os recursos sejam destinados integralmente à execução do processo seletivo, garantindo sua eficiência e transparência.

A solução identificada também contribui para a economicidade e sustentabilidade financeira do processo, uma vez que os custos operacionais da fundação serão cobertos pelos valores arrecadados com as taxas de inscrição, não gerando despesas diretas para a ARES-PCJ. Essa abordagem não apenas assegura a conformidade legal e técnica, mas também garante que o concurso público seja realizado de forma eficiente, transparente e alinhada aos interesses institucionais.

5) ANÁLISE DE MERCADO

Foram realizadas consultas a Fundações especializadas, **mas, somente a VUNESP, apresentou proposta comercial, para atender a demanda da ARES-PCJ.** Adicionalmente, foi conduzida uma pesquisa comparativa sobre os valores cobrados por outras fundações em concursos realizados para órgãos públicos, através do Portal Nacional de Contratações Públicas, e ficou demonstrado que os valores das taxas de inscrição praticados pela VUNESP estão dentro dos parâmetros de mercado.

A Fundação VUNESP foi escolhida por ser entidade sem fins lucrativos, amplamente reconhecida pela sua *expertise* na organização e execução de vestibulares e concursos públicos para diversos órgãos. Destaca-se, entre suas parcerias, o Tribunal de Justiça de São Paulo, demonstrando sua capacidade técnica e experiência consolidada em processos seletivos de alta complexidade.

Além disso, a VUNESP já possui histórico de prestação de serviços à ARES-PCJ, tendo organizado concursos anteriores com reconhecido sucesso e eficiência, o que reforça a confiança na qualidade e seriedade de seus serviços.

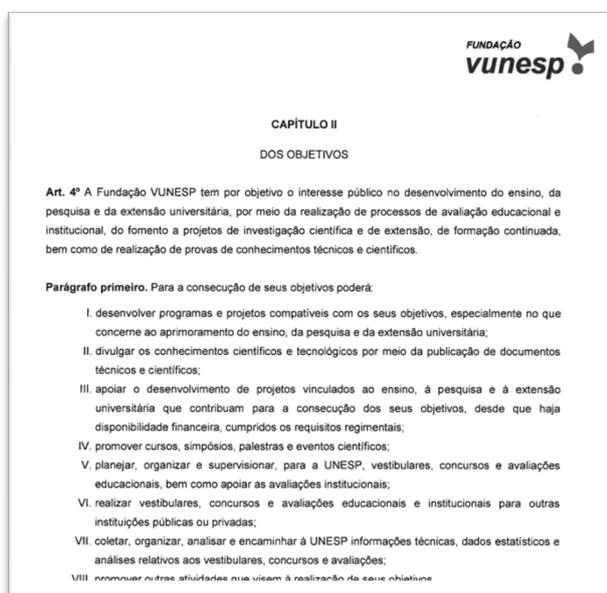
Por sua vasta experiência, estrutura técnica especializada e alinhamento às necessidades específicas da ARES-PCJ, a VUNESP é a escolha mais adequada para o planejamento, organização e execução do concurso público, assegurando um processo eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

A Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP é Instituição de inquestionável especialidade no objeto da contratação, com tradição na promoção de certames públicos.

Conforme consta no Portal da Instituição¹, “A VUNESP realizou seu primeiro concurso em 1988. Desde então, já foram executados aproximadamente 2,5 mil concursos dos quais participaram cerca de 22,7 milhões de candidatos. Há órgãos que contratam a VUNESP há décadas para realizar os seus concursos e processos seletivos, tais como o Tribunal de Justiça de São Paulo, a Secretaria da Educação/SP, O Ministério Público/SP e a Polícia Militar/SP”.

Vale destacar que a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - VUNESP é fundação com personalidade jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, cujas principais atividades² são:

- (i) planejar, organizar, executar e supervisionar o Vestibular da Unesp;
- (ii) realizar vestibulares e concursos diversos para outras instituições; e,
- (iii) promover as atividades de pesquisa e extensão de serviços à comunidade, na área educacional.³



¹ <https://www.vunesp.com.br/Institucional/%C3%81rea%20de%20Atua%C3%A7%C3%A3o>

² https://static.vunesp.com.br/institucional/dwld/Estatuto_Social.pdf

³ <https://www.vunesp.com.br/Institucional/Quem%20Somos>

Consta ainda como diferenciais da VUNESP, nos termos de sua proposta técnica:

- (i) suporte acadêmico da UNESP;
- (ii) setor de Tecnologia da Informação próprio e altamente qualificado;
- (iii) parque gráfico com equipamentos de última geração;
- (iv) logística com capacidade de atendimento em todo o território nacional;
- (v) sistemas próprios de correção on-line de provas escritas;
- (vi) sistema de gestão certificado de acordo com a norma ISO 9001.

Portanto, a VUNESP também cumpre a exigência legal de reputação ética e profissional, sendo elegível à contratação direta visada.

Vale acrescentar que o **Portal Nacional de Contratações Públicas**⁴ revela que outras entidades firmaram contratações com a VUNESP para atender a escopos semelhantes:

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 41/2024

Id contratação PNCP: 51174001000193-1-000262/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 08/11/2024

Órgão: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA **Local:** São Paulo/SP

Objeto: Contratação da Fundação Vunesp para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e na execução do 191º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de São Paulo.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 451/2024

Id contratação PNCP: 28538734000148-1-000215/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 02/10/2024

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Local:** Rio de Janeiro/RJ

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização do L Concurso para ingresso de Juiz Substituto do Estado do Rio de Janeiro.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2025

Id contratação PNCP: 41814509000155-1-000001/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 06/08/2024

Órgão: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO SP REGULA **Local:** São Paulo/SP

Objeto: Realização do Concurso Público 01/2023, de Ingresso de 150 (cento e cinquenta) empregados públicos permanentes vagos das carreiras de Analista de Regulação de Serviços Públicos, Fiscal de Serviços Públicos Municipais e Técnico em Fiscalização de Serviços Públicos, da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP REGULA.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2024

Id contratação PNCP: 51174001000193-1-000036/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 14/05/2024

Órgão: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA **Local:** São Paulo/SP

Objeto: Contratação da Fundação Vunesp para a realização do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

⁴<https://pncp.gov.br/app/editais?q=Vunesp&status=todos&pagina=1&modalidades=8>

6) PRECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Por se tratar de demanda altamente especializada, sugere-se a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessário que a instituição a ser contratada, além de demonstrar notória especialização e inquestionáveis capacidade e experiência na matéria, preencha todos os requisitos legais e apresente proposta compatível com o mercado.

A sugestão da dispensa de licitação deve-se ainda ao fato de ser o concurso público um serviço que exige conhecimento organizacional específico, por envolver grande número de atividades e redobrado empenho na execução, com ênfase no alto nível na avaliação dos candidatos e, especialmente, na segurança e confiabilidade, a fim de se evitar a frustração do certame por nulidades. Isso impõe que a contratada comprove possuir reputação ético-profissional e vasta experiência em concursos públicos, como é o caso da VUNESP.

A pesquisa de preço médio estimado de mercado foi realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas, e com a proposta fornecida pela VUNESP, onde levantou-se os contratos oriundos de objetos iguais ou semelhantes aos pretendidos e constatou-se que os valores das taxas de inscrição praticados pela VUNESP estão dentro dos parâmetros de mercado.

- Ensino Fundamental: R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos);
- Ensino Médio: R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos);
- Ensino Superior: R\$ 98,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos).

Os mesmos valores foram ofertados nos contratos com as Prefeituras Municipais de **Presidente Prudente, Itatiba, Jundiá e Campinas**.

Vale ressaltar, ainda, os valores apresentados por outras Fundações em contratos com outros órgãos, conforme a seguir disposto:

- a) **Fundação Carlos Chagas** com a Defensoria Pública de São Paulo: inscrições no valor de R\$ 170,00;
- b) **Instituto de Gestão de Cidades** com a HortoPrev: inscrição no valor de R\$ 90,00.
- c) **Fundação Carlos Chagas** com a Prefeitura Municipal de São Paulo: inscrição no valor de R\$ 110,00 a R\$ 170,00.
- d) **Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM** com a Prefeitura Municipal de Franca: inscrições no valor de R\$ 56,00 a R\$ 105,00
- e) **Instituto de Educação de Desenvolvimento Social Nosso Rumo** com o Instituto de Previdência do Município de Suzano: inscrição no valor de R\$ 56,00 a R\$ 98,00.

Quanto à parte técnica, já explorada neste ETP, a Fundação VUNESP destina-se a realização de vestibulares e concursos públicos e tem mais de 40 anos de experiência, possuindo corpo técnico especializado.

7) QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS

A descrição de custos elaborada pela Fundação VUNESP e juntada na Proposta Comercial ofertada pela Fundação (devidamente juntada ao Processo Administrativo), detalha que cada candidato pagará o valor por inscrição, de acordo com a seguinte descrição:

- Ensino Fundamental: R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos);
- Ensino Médio: R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos);
- Ensino Superior: R\$ 98,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos).

Além disso, conta na Proposta Comercial da VUNESP que, com a cobrança do valor estipulado (nos termos do parágrafo anterior), a Fundação assumirá todas as despesas do certame, independentemente do total arrecadado, bem como assumirá todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, municipais e estaduais) sobre os serviços prestados.

8) GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

Não se aplica. Trata-se de contrato para a realização de concurso público para promoção de Empregos Públicos para a ARES-PCJ, onde não se faz a exigência de garantias ou ofertas.

9) SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A prestação de serviços será balizada pelo princípio do desenvolvimento nacional sustentável, primando-se pela redução do uso de recursos naturais e pela não geração de resíduos.

10) PROVIDÊNCIAS INICIAIS DA ARES-PCJ

Além deste ETP, deverá ser elaborado Termo de Referência prevendo critérios de enquadramento na dispensa de licitação expresso no art. 75, XV da Lei federal nº 14.133/202, além da entrega de documentação de habilitação, qualificação técnica, econômica e financeira, obrigações das partes, dotação orçamentária, regras de fornecimento, recebimento e pagamento, penalidades aplicáveis, e demais disposições inerentes à contratação almejada.

11) RESULTADOS ESPERADOS

Para atender de forma eficaz às necessidades da ARES-PCJ, a Fundação Vunesp será responsável por desenvolver serviços especializados na organização e realização de concurso público para o preenchimento de vagas em seu quadro de pessoal. As atividades a serem realizadas incluem, no mínimo:

- a) Assessorar a ARES-PCJ na elaboração de editais e comunicados relacionados ao concurso público, garantindo que os aspectos técnicos relativos às inscrições, provas e avaliações estejam alinhados às exigências legais e aos interesses institucionais;
- b) Elaborar os demais editais necessários, incluindo:
- Análise e deferimento de pedidos de isenção de pagamento de inscrição;
 - Homologação das inscrições;
 - Divulgação dos resultados das provas;
 - Julgamento de recursos;
 - Convocação para provas;
 - Homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c) Fornecer ficha de inscrição em formato online;
- d) Receber as inscrições por meio de plataforma online própria, garantindo a emissão de boletos bancários e a publicação do edital de homologação das inscrições;
- e) Elaborar, revisar tecnicamente, digitar e reproduzir as provas objetivas, utilizando profissionais técnicos da Fundação Vunesp. As provas deverão ser impressas em ambiente altamente sigiloso e acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis para garantir a segurança do processo;
- f) Aplicar as provas, com o fornecimento de equipe própria de fiscais e a viabilização de espaço físico adequado no município de Americana/SP, sede da ARES-PCJ;
- g) Disponibilizar o gabarito oficial logo após a aplicação das provas;
- h) Analisar e atribuir pontuações aos títulos apresentados pelos candidatos, conforme as regras estabelecidas no edital;
- i) Examinar e julgar eventuais recursos relacionados às provas, emitindo pareceres individualizados para cada caso;
- j) Prestar apoio técnico-jurídico à ARES-PCJ em todas as etapas do concurso, com orientações específicas para as fases sob responsabilidade da Fundação Vunesp;
- k) Incluir, no edital do concurso, a previsão de isenção da taxa de inscrição, em conformidade com a legislação vigente;
- l) Realizar todas as atividades mediante a emissão de Ordem de Serviço específica pela ARES-PCJ.

A Fundação Vunesp será responsável pelo gerenciamento integral do processo de inscrição, incluindo o recebimento de documentos, fotos, recursos e títulos, além de organizar e aplicar as provas do certame. Também ficará encarregada das avaliações e da prestação de informações necessárias para que a ARES-PCJ publique os editais do concurso público, conforme detalhado na Proposta Técnica e Comercial apresentada pela Fundação.

Esse conjunto de responsabilidades garantirá um processo transparente, eficiente e alinhado às exigências legais e institucionais, assegurando a seleção dos melhores profissionais para compor o quadro da ARES-PCJ.

12) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços se dará nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, bem como por toda a legislação que rege a matéria, no que couber e não for conflitante.

13) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

O contrato terá início com a assinatura do contrato e findará com o término do certame. A VUNESP cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, o valor de inscrição, a saber:

- Ensino Fundamental: R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos);
- Ensino Médio: R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos);
- Ensino Superior: R\$ 98,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos).

Como os serviços pretendidos devem ser prestados de forma sistêmica e não contínua, acompanhando o plano de contratações anual – cuja vigência corresponde a 1 (um) exercício financeiro – **recomenda-se que a contratação seja avençada pelo prazo de 12 (doze) meses**, sem prejuízo de prorrogações sucessivas até o limite decenal, quando comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a ARES-PCJ.

Outrossim, não se cogita o parcelamento da contratação, porque tecnicamente inviável e desvantajoso à ARES-PCJ, dada a exclusividade da necessidade pública em questão.

Também não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para o serviço ser plenamente prestado.

13) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação às providências prévias à contratação (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21), se verifica que a providência prévia à contratação é a apresentação de Proposta Técnica e Comercial pela empresa especializada, para verificação dos serviços que estão sendo por ela propostos, o preço que será cobrado por inscrição e demais parâmetros à contratação, de modo que a ARES-PCJ possa analisar se a proposta apresentada viabiliza a realização do concurso público.

As mencionadas propostas foram apresentadas pela VUNESP e constam no Processo Administrativo de contratação.

Considerando a essencialidade dos serviços especificados para atender às demandas da ARES-PCJ, bem como a existência de disponibilidade financeira compatível o planejamento, conclui-se pela **VIABILIDADE** da contratação, a qual se justifica técnica e economicamente pelas razões expostas neste instrumento.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro